



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### PORTARIA N.º 089, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de diárias e adiantamento de valores.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Pato Bragado, no uso das atribuições previstas no Art. 59, II e Art. 74, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Art. 3º, § 1º da Lei nº. 1.644, de 02 de maio de 2019, e a solicitação de diárias protocolada através do Processo Digital sob nº 1231/2024;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1581/2017, e solicitação de adiantamento de valores protocolado através do Processo Digital sob nº 1231/2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de diária ao servidor **Maury Kochenberger Maldaner**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Operacional – Motorista, Matrícula funcional n.º 9493-5/1, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a qual destina-se a suprir despesas de viagem a serviço ou de interesse do Município de Pato Bragado - PR, com objetivo, período, origem/destino, quantidade e valores a seguir relacionados:

- I. **Objetivo da viagem:** Encaminhar Munícipe Bragadense para procedimento médico especializado, conforme justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- II. **Período da viagem:** 26 de fevereiro de 2024
- III. **Local:** Pato Branco - PR
- IV. **Quantidade de diárias:** 0,5 (meia diária);
- V. **Valor total das diárias:** R\$ 243,50 (duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
- VI. **Veículo:** Virtus – Placa SES6H98

**Art. 2º** Fica autorizada a concessão de adiantamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o servidor citado no Caput do Artigo 1º desta Portaria, para suprir despesas com abastecimento (combustível) do veículo de propriedade do Município de Pato Bragado, a serem realizadas no decorrer da viagem citada nesta Portaria.

**Art. 3º** O prazo para prestação de contas dos valores recebidos na forma disposta nos artigos 1.º e 2º desta Portaria deverá ser efetuada até 03 (três) dias úteis contados do retorno da viagem do servidor, sob pena de devolução integral do valor concedido.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2024.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* Nº *3026*  
de *23/02/24* FL. \_\_\_\_\_  
Visto 